

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO Nº 001671/2014

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2014, a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, neste ato representa por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado as empresas relacionadas abaixo, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

FORNECEDOR: W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, com endereço na Av. Guarujá, Nº 740 Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3250387 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.166.213/0001-65, com endereço na Rua Presidente José Linhares, nº 1034, Qd.24 Lt.01, Sala 02, Jardim Presidente, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Luzmar José de Almeida**, brasileiro, portador da CI nº 1.304.228 DGPC/GO e do CPF/MF nº 264.780.721-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: SERGIO MARCOS CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.932/0001-37, com endereço na Rua dos Ferroviários nº 482, Conjunto Residencial Rodoviário, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Victor Hugo Borges Gonçalves**, brasileiro, portador da CI nº 5.843.905 SPTC/GO e do CPF/MF nº 028.313.151-90, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: MONTALVÃO SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.417/0001-59, com endereço na Terceira Avenida Bloco 890, Lote 07, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, neste ato representada por **Arari Pinto da Silva**, brasileiro, portador da CI nº 165.497 SSP/GO e do CPF/MF nº 075.071.431-04, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica



visando o fornecimento de **material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 1.000 unidades habitacionais (UH), para atender à região do entorno do Distrito Federal, composta pelos municípios de: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, identificado a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1	BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA / INFRAESTRUTURA DE MADEIRA	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
2	CIMENTO	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
3	ARTEFATOS DE CONCRETO	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
4	ACABAMENTOS – LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
6	VIDRO	SERGIO MARCOS CARNEIRO	14.016.932/0001-37
9	AÇOS / ARAMES / PREGOS	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
10	FORRO	MONTALVÃO SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.094.417/0001-59
12	KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
13	ADITIVOS – ÓLEO DIESEL	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
14	ESTRUTURA DE MADEIRA - TELHADO	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA

Parágrafo 1º - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços dos **FORNECEDORES** declarados vencedores dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13 e 14 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2014, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
---------------	------	-------	-------	-----------	-----------	---



LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA /PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA						
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "A" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-29,04M²	UNIDADE	19	Construir	4.716,61	89.615,59	Estão inclusos no preço dos barracões todos os materiais necessários para a sua completa instalação conforme padrões e projetos disponibilizados no site da AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras.
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "B" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-39,93M²	UNIDADE	19	Construir	5.640,31	107.165,89	
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "C" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-50,82M²	UNIDADE	19	Construir	7.445,44	141.463,36	
PLACA DE OBRA	M²	342	Ar placas	213,84	73.133,28	Confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, estrutura de suporte e fixação em madeira impermeabilizada, (material resistente às intempéries). As informações deverão estar em material adesivo plástico (poliestireno), para fixação nas placas metálicas.
PLACA METÁLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO 25 X 15 CM	UNIDADE	1.000	Ar placas	49,90	49.900,00	Confeccionadas em chapa metálica nº 18, galvanizada, fundo e letras pintadas com tinta esmalte, contendo a identificação de: rua, quadra, lote, setor e CEP.
PONTALETE 3" X 3" (7,5 X 7,5 CM)	METRO	24.129	Taxi	5,40	130.296,60	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
POSTE COM CRUZETA PARA CAIXA D'ÁGUA COM ALTURA DE 5M (VIGOTA 6 X 12 CM E CAIBRO 5 X 6 CM)	UNIDADE	19	Eucalipto	757,58	14.394,02	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 6MM	M²	4.167	Arauca	7,98	33.252,66	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 12MM	M²	1.450	Arauca	13,75	19.937,50	
RIPA DE MADEIRA 5CM X 1 CM	METRO	26.128	Taxi	1,68	43.895,04	
RIPÃO DE MADEIRA 15CM	METRO	15.316	Taxi	4,18	64.020,88	
SARRAFO DE MADEIRA 10CM	METRO	34.000	Taxi	3,61	122.740,00	
TÁBUA PARA FORMA 30 CM	METRO	34.486	Taxi	5,94	204.846,84	
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	59.000	Abiurana	5,45	321.550,00	
VIGOTA 6 X 16 CM	METRO	48.000	Abiurana	23,05	1.106.400,00	
TÁBUA APARELHADA 2 X 30 CM	METRO	12.000	Taxi	5,60	67.200,00	
SUB-TOTAL LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA					2.589.811,66	
ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 02- CIMENTO						
CIMENTO PORTLAND CP II 32 – (50 KG)	KG	4.605.700	Ciplan	0,44	2.026.508,00	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.

SUB-TOTAL LOTE 02 - CIMENTO						2.026.508,00
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 03 - ARTEFATOS DE CONCRETO						
BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	404.000	Cbloco	2,25	909.000,00	ASPECTO VISUAL: Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fissuras ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade da construção.
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	388.778	Cbloco	3,63	1.411.264,14	
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UNIDADE	130.000	Cbloco	3,24	421.200,00	
SUB-TOTAL - LOTE 03 -- ARTEFATOS DE CONCRETO					2.741.464,14	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 04 – ACABAMENTOS – LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES						
LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SEM COLUNA COR BRANCA	UNIDADE	1.038	Elizabeth	46,84	48.619,92	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: CELITE, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade
BUCHA NYLON S-8 C/PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM (FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO SEM COLUNA)	UNIDADE	2.076	Parfix	0,17	352,92	
BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PARA CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UNIDADE	1.038	Luzarte	104,33	108.294,54	
BUCHA NYLON S-8 C/PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM (FIXAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA)	UNIDADE	2.076	Parfix	0,17	352,92	
VASO SANITÁRIO SINFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO	UNIDADE	1.000	Elizabeth	262,22	262.220,00	
PARAFUSO LATÃO ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA – INCLUSO PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-10	UNIDADE	8.000	Parafix	1,32	10.560,00	
KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO – PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UNIDADE	1.000	Higiban	26,83	26.830,00	
TORNEIRA PLÁSTICA ¾" P/TANQUE (TORNEIRA DE PAREDE)	UNIDADE	19	Herc	6,93	131,67	MATERIAL: TIGRE, ASTRA, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	38	Herc	7,25	275,50	

TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA LAVATÓRIO-PADRÃO POPULAR	UNIDADE	1.000	HB Metais	36,95	36.950,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: DECA, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA CROMADA LONGA ½" OU ¾" PARA PIA – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	1.000	Metalflex	35,43	35.430,00	
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA TANQUE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	1.000	Metalflex	18,60	18.600,00	
TORNEIRA DE JARDIM ¾" COM BICO	UNIDADE	19	Metalflex	17,62	334,78	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNIDADE	1.019	Higiban	26,35	26.850,65	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO ¾"	UNIDADE	2.057	Higiban	18,66	38.383,62	
REGISTRO PRESSÃO BRUTO ¾"	UNIDADE	1.000	Metalflex	18,27	18.270,00	
REGISTRO PRESSÃO ¾" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	1.038	Imperatriz	42,92	44.550,96	
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	1.000	Herc	12,77	12.770,00	
REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	1.000	Imperatriz	50,00	50.000,00	
REGISTRO DE GAVETA ¾" COM CANOPLA – (2ª LINHA)	UNIDADE	1.000	Imperatriz	43,45	43.450,00	
BARRA DE APOIO 80 CM-TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1.000	Metalflex	60,00	60.000,00	
BANCA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM C/CUBA	UNIDADE	1.000	Versatil	65,15	65.150,00	
TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNIDADE	1.000	Versatil	155,00	155.000,00	
TANQUE MONOBLOCO DE MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	1.000	Versatil	75,00	75.000,00	
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50M	UNIDADE	19	Versatil	85,39	1.622,41	
SUB-TOTAL - LOTE 04 – ACABAMENTOS - LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES					1.139,999,89	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 05 – ESQUADRIAS METÁLICAS						
JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 60 X 80 CM (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M²	480	Aço Nobre	220,15	105.672,00	
JANELA BASCULANTE FERRO 80 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS (Chapa Espessura Mínima nº 20)	UNIDADE	1.000	Aço Nobre	91,86	91.860,00	

JANELA CHAPA DOBRADA AÇO GALVANIZADO A FOGO CORRER 100 X 120 CM (3/4" x 1/8")	UNIDADE	4.000	Aço Nobre	109,24	436.960,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha popular: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
JANELA DE CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M ²	4.800	Aço Nobre	168,01	806.448,00	
PORTA CHAPA DOBRADA AÇO PRE-ZINCADO OU C/ADIÇÃO DE COBRE ABRIR C/TRAVESSAS P/VIDRO 87 X 210CM	M ²	1.680	Aço Nobre	113,14	190.075,20	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (DIREITA)	UNIDADE	1.000	Aço Nobre	125,77	125.770,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (ESQUERDA)	UNIDADE	3.000	Aço Nobre	125,77	377.310,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (DIREITA)	UNIDADE	1.000	Aço Nobre	125,77	125.770,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 60 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (DIREITA)	UNIDADE	1.000	Aço Nobre	125,77	125.770,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (DIREITA) (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M ²	1.890	Aço Nobre	179,81	339.840,90	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (ESQUERDA) (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M ²	5.670	Aço Nobre	179,81	1.019.522,70	
SUB TOTAL LOTE 05 - ESQUADRIAS METÁLICAS ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL					3.744.998,80	
LOTE 06 – VIDRO						
VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M ²	5.280	Govidros	63,52	335.385,60	ASPECTO VISUAL: Não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos. O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
VIDRO CANELADO 4 MM	M ²	5.280	Govidros	49,90	263.472,00	
VIDRO MINI BOREAL 4 MM	M ²	5.280	Govidros	54,00	285.120,00	
SUB TOTAL LOTE 06 - VIDRO					883.977,60	

ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL											
LOTE 09 – AÇOS / ARAMES / PREGOS .											
AÇO CA-60 -5,0 MM	KG	17.556	Sinobras	4,67	81.986,52	MATERIAL: GERDAU, BELGO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os aços para concreto armado deverão obedecer os requisitos de qualidade e desempenho conforme a NORMA NBR 7480/2007.					
AÇO CA-60 -6,3 MM	KG	76.440	Sinobras	4,61	352.388,40						
AÇO CA-60 -8,0 MM	KG	59.250	Sinobras	4,32	255.960,00						
PREÇO 15 X 15	KG	1.324	Belgo	7,27	9.625,48						
PREÇO 18 X 24	KG	1.380	Belgo	6,46	8.914,80						
PREÇO 18 X 30	KG	1.108	Belgo	6,51	7.213,08						
PREÇO 19 X 27	KG	1.284	Belgo	4,07	5.225,88						
PREGO TELHEIRO (112 UNIDADES/KG)	UNIDADE	3.857	Gerdau	0,74	2.854,18						
DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3X 3 ½ " COM PARAFUSO	UNIDADE	798	Cerca	0,96	766,08						
ARAME RECOZIDO Nº18	KG	3.078	BWG	8,35	25.701,30						
PORCA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	24.000	DIV	0,12	2.880,00						
ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	12.000	DIV	0,05	600,00						
CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	METRO	4.200	Perfinasa	14,99	62.958,00						
CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/8" – (1,20 KG/ M)	METRO	2.800	Perfinasa	7,64	21.392,00						
SUB –TOTAL LOTE 09 – AÇOS/ ARAMES/PREGOS					838.465,72						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL											
LOTE 10 – FORRO											
FORRO DE PVC COM ESTRUTURA DE METALON – (INSTALADO)	M²	38.346	Viplast	28,63	1.097.845,98	ASPECTO VISUAL: Rígido de alta qualidade, na cor branca, com arremate junto ao encontro de parede tipo "U". O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.					
FORRO DE GESSO SOB TELHADO – (INSTALADO)	M²	38.346	Marque gesso	16,94	649.581,24	O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.					
SUB- TOTAL LOTE 10 - FORRO					1.747.427,22						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL											
LOTE 12 - KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO											
ESTRUTURA METÁLICA P/CASA POPULAR 44,76M2 ÁREA CONSTRUÍDA (BEIRAL DE 50CM – 61,92 M2 ÁREA TELHADO) – LONGARINAS E RIPAMENTO EM PERFIS U ENRIJECIDO 100X40X17MM CHAPA 13 (2,25MM) E PERFIS U SIMPLES 35X20MM CHAPA 14 (2,00MM) –	M²	61.920	Perfinasa	42,58	2.636.553,60	O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material da estrutura metálica, sua instalação, bem como os materiais necessários para a preparação e instalação da estrutura como: thinner, zarcão, primer, disco de policorte, eletrodo, etc. Caberá a empresa vencedora o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica - ART da elaboração de projeto e de execução da estrutura metálica.					

ACABAMENTOS EM PERFIL – CONFORME PROJETO							
SUB-TOTAL LOTE 12 – KIT ESTRUTURA METÁLICA - TELHADO						2.636.553,60	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL							
LOTE 13 – ADITIVOS – ÓLEO DIESEL							
ESTABILIZADOR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DO CAL PARA ARGAMASSA)	LITRO	9.000	Mastercal	7,31	65.790,00		MATERIAL: VEDALIT-OTTO BAUMGART, ARGAPLAST-QUARTZOLIT, " ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ÓLEO DE DIESEL – (DESMOLDANTE)	LITRO	500	Desmolder	2,28	1.140,00		MATERIAL: LUBRAX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 13 - ADITIVOS – ÓLEO DIESEL						66.930,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL							
LOTE 14 - KIT ESTRUTURA MADEIRA – TELHADO							
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (2,13 M)	METRO	8.520	Madeira Mista	12,50	112.975,20	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).	
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	14.920	Madeira Mista	12,50	197.839,20		
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM (3,04 M)	METRO	3.040	Madeira Mista	23,03	74.844,80		
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	33.570	Madeira Mista	23,00	826.493,40		
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	182.730	Madeira Mista	4,57	1.006.842,30		
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (3,85M)	METRO	15.400	Madeira Mista	4,06	64.988,00		
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (2,12M)	METRO	4.240	Madeira Mista	4,07	17.892,80		
SUB-TOTAL LOTE 14 – KIT ESTRUTURA MADEIRA-TELHADO						2.049.978,10	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL							

Parágrafo 2º - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA DE OBRAS - DIRETORIA TÉCNICA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o **gestor do contrato**.



Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à Agência Goiana de Habitação S/A – Diretoria Técnica, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo 4º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 6º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 7º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 8º - No procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, não é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo 4º - O FORNECEDOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 5º - O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º - O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DIRETORIA TÉCNICA referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

III – No ato da entrega, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, comprovado pela “ordem de compra”, ao setor competente, a qual será atestada pelo GESTOR DESTA ATA.

IV – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB

Parágrafo 1º - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

Parágrafo 3º - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR.

Parágrafo 4º - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

Parágrafo 5º - Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

Parágrafo 6º - Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo 7º - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

Parágrafo 8º - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º - Os materiais deverão ser entregues conforme estipulado no Pregão Presencial SRP nº 005/2014, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

Parágrafo 2º - O quantitativo previsto para entrega, definido pela DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

Parágrafo 3º - A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de compra”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.

Parágrafo 4º - Os materiais serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

Parágrafo 5º - Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento e do Gestor desta Ata, em documento formal.

Parágrafo 6º - Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

Parágrafo 2º - O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.**



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA TÉCNICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à DIRETORIA TÉCNICA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA TÉCNICA deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA TÉCNICA poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA TÉCNICA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III – tiver presentes razões de interesse público;
- IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA TÉCNICA.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

- I – por decurso de prazo de vigência;
- II – quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá à DIRETORIA TÉCNICA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Técnica e nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2014 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, 25 de julho de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

FORNECEDORES:

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
W&F Comércio e Serviços Eireli - EPP

LUZMAR JOSÉ DE ALMEIDA
Center Blocos Industria e Comércio Ltda - Me

VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES
Sérgio Marcos Carneiro

ARARI PINTO DA SILVA
Montalvão Siqueira e Construções Ltda

